



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA (código UASG: 925853), por meio da pregoeira, **TCEL BM Adalmilena Café Duarte da Costa**, designado pela Portaria 589, de 17AGO2018, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá as seguintes legislações: Lei 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05; Lei Estadual 6.474/02; Decreto Estadual 2.069/06; Decreto Estadual 967/08; Lei Complementar Federal 123/06; Lei Complementar Federal 147/14, Decreto Estadual 878/08; Decreto Federal 8.538/15; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ABERTURA DA SESSÃO:**

DATA: 22/08/2019

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO: site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a FUTURA aquisição de **ROUPA DE APROXIMAÇÃO (CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar 123, de 2006.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666, de 1993;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.7.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.8.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.9.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante;



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia.

- 5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.15.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.17.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 2015.

**6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.24.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.9.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.10.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.11.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.12.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.15.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.16.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.18.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**8.2.** Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**8.3.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**8.3.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

**8.3.2.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

**8.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

**8.3.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias). – INSS;

**8.3.7.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.3.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

**8.3.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.10.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição;

**8.3.11.** Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital;

**8.3.12.** Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital;

**8.3.13.** Atestados de capacidade técnica em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa cumpriu o relacionado com o objeto da licitação, com no máximo 5 (cinco) anos de expedição a contar da data da publicação deste edital;

**8.4.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**8.5.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.6.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 8.7.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.8.** . Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.9.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.
- 8.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 8.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 8.12.** Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.13.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 8.14.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 8.15.** Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.
- 8.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30(trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei 8.666/93).



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.]

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano.

**15.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

**15.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.5.** Não mantiver a proposta;

**19.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**19.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.6.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993.

**19.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Júlio César, 3000, Val de Cans, Quartel do Corpo de Bombeiros, na Comissão Permanente de Licitação.

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no email: [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com).

**21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**22.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br), permanecendo os autos do processo administrativo, no endereço Avenida Júlio César, 3000, Val de Cans, Quartel do CBMPA, na Comissão Permanente de Licitações, com vista franqueada aos interessados.

**22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de proposta de preços

ANEXO V - Modelo de declaração de observância ao inc. XXXIII do art. 7º da constituição federal.

ANEXO VI - Modelo de declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas a execução.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Belém - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL BM**  
Ordenador de despesa



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:**

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço por menor preço global para possível aquisição ou não pelo CBMPA de Conjunto de Aproximação para combate a incêndio para atender a necessidade das unidades do CBMPA e seus respectivos combatentes.

**2.JUSTIFICATIVA:**

Atender a necessidade de diárias das guarnições de serviços do CBMPA no tange as atividades de combate a incêndios tanto em áreas urbanas quanto rurais e assim proporcionar maior qualidade de serviço nas ocorrências atendidas.

Previendo a expansão das atividades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, CBMPA, e o crescente aumento das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de proporcionar maior eficiência e eficácia no atendimento a população nas ocorrências diárias, e, com objetivo principalmente nas ocorrências de incêndio urbano.

O Presente Termo de Referência destina-se ao registro e posterior aquisição de Conjunto de Aproximação para combate a incêndio conforme levantamento feito pela equipe de compras da 4º Seção do EMG do Comando Operacional e especialistas das áreas afins.

O investimento em tecnologia, representado pela aquisição de equipamentos que visam melhor execução dos trabalhos afins, e sempre buscando materiais de última geração, sendo assim, busca-se, proporcionar maior grau de valorização do profissional bombeiro militar e assim alcançar a garantia e satisfação da população pelo serviço prestado.

Será adotado o Sistema de Registro de Preço em virtude do planejamento de compras e de contratações, onde o mesmo proporciona a garantia dos preços pactuados para uma futura contratação, objetivando deste modo, maior economicidade quando forem efetuados as aquisições.

**3. ESPECIFICAÇÃO:**

<b>ITEM: 1</b>	<b>QDE: 1000</b>	<b>PREÇO REFERÊNCIA (UNIDADE):R\$ 5.166,67</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE COMBATE A INCÊNDIO: ESPECIFICAÇÃO CONJUNTO COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL: Conjunto de combate a incêndio estrutural do Estado do Pará, baseado na Norma EN 469:2005 + A1:2006 – vestimentas de proteção para bombeiros – Requisitos mínimos de performance para vestimentas para combate a incêndios. Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto de japona e calça, constituída em 3 camadas distintas, produzidas conforme norma EN 469:2006+A1:2006. JAPONA DE COMBATE A APROXIMAÇÃO A CHAMAS COMPOSIÇÃO DAS CAMADAS DE PROTEÇÃO 1ª Camada externa: Camada externa confeccionada com 60% de fibra para aramida (+ou-2%), 40% de meta-aramida (+ou-2%), podendo esta ter 1% de fibra anti estática, na cor predominante preta, com gramatura de 245 gr/m2 +- 5%, com acabamento de rip stop, e com aplicação de camada de fluor carbono, repelente a água e óleo. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 <b>ou outra</b>		



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**equivalente, devidamente comprovada (E), e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada após ensaio. A resistência residual a tração, no resíduo exposto ao calor radiante, deverá ser superior a 1500 N, conforme requisito mínimo solicitado para esta vestimenta, conforme norma EN 469:2005, 6.4 +A1:2006. A resistência mínima a tração desta camada, deverá ser superior a 1800 N, conforme norma ISO 13934-1:2013, e a resistência ao rasgamento para esta vestimenta, no mínimo de 200 N, para esta vestimenta, conforme norma ISO 13937-2:2000. **Será aceito como camada externa opcional tecido RIP STOP 75% meta-aramida, 23% para-aramida e 2% em fibra anti-estática. O tecido é na cor preta ou GOLD, ficando a critério da contratante e tem gramatura de aproximadamente 195% gr/m<sup>2</sup>.****

2ª Camada primeira interior: Barreira de umidade tri componente com película de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno), com revestimento contínuo oleofóbico ou a **barreira de umidade poderá ser constituída de uma membrana impermeável e respirante (Poliuretano), resistente a chama, laminada numa base em filtro de fibras inerentemente resistente a chama contendo aramida. Esta barreira tem peso de 140 gr/m<sup>2</sup>**. Este polímero impregnado por tecido de substrato de fibras aramidadas construída industrialmente e identificado como, não tecido de fibras aramidadas, com gramatura total de 140 gr/m<sup>2</sup> +- 10%. As duas partes são dobradas uma a outra, ambas anti chama e resistência química a uma infinidade de ácidos, derivados de petróleo, clorados e patógenos sanguíneos transmitidos pelo sangue.

Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), e **ou outra equivalente , devidamente comprovada**, e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada após ensaio. Esta camada não deve sofrer encolhimento, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura.

3ª Camada Barreiras térmicas: Barreira de isolamento térmico formado por 2 cabos torcido de para aramida, com espessura de 1,6mm, que é fixado por colagem a viscosidade de fibra aramida, intercalados em distâncias similares, formando o colchão de ar. Peso de cabo e o forro de viscosidade de fibra aramida, que formam o isolamento térmico, é de 160 gr/m<sup>2</sup> +- 10%. O filamentos são montados na vertical, para que todo vapor aquecido, se dissipe no barramento da japonsa, e que proporcionam excelência em proteção térmica, gerando conforto e redução de peso. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), **ou outra equivalente , devidamente comprovada** e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada, após ensaio. Esta camada não deve sofrer encolhimento maior que 5%, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura, maior que 5%, quando exposta ao calor por 5 minutos a 180° C, conforme norma ISO 17493:2000. As multicamadas devem oferecer resistência a penetração de água (kPa) e seu nível de proteção deve ser superior a 40, ou Nível Y 2. A Resistência de vapor de água (PaW) deve ser menor que 30, e seu nível de proteção Z 2. A resistência do calor Convectivo (índice de transferência de calor) HTI, deve ter um tempo de elevação de temperatura superior a



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16 segundos com densidade de fluxo a 80 kW/m<sup>2</sup>, e de maior que 4,0 quando submetido a 20 kW/m<sup>2</sup>. A conclusão do resultado deverá ser nível 2 ou Xf2. A resistência de calor radiante (índice de transferência de calor) deverá ter um tempo de elevação de temperatura superior a 25, segundos com densidade de fluxo a 80 kW/m<sup>2</sup>, e de maior que 4,0 quando submetido a 20 kW/m<sup>2</sup>. A conclusão do resultado deverá ser nível 2 ou Xr2 **ou qualquer patamar superior, devidamente comprovado**. A proteção térmica desta vestimenta é de nível 2 (maior índice de proteção térmica), com resultados conclusivos Xf2, Xr2, Y2 e Z2. Construção da Japona: Parte frontal Construída em 4 painéis, de maneira que gere mais ergonomia; em havendo desgaste ou rasgo, torna-se de menor custo a reposição da peça. Gola: Deve ter no mínimo 90mm altura em toda a circunferência, formada com 1ª camada dobrada na parte externa e a 2ª camada (película ou barreira de vapor) como intermediária. O fechamento frontal da gola, é feito por uma tira da 1ª camada dobrada com 180mm na horizontal, e no mínimo 60mm de altura. Esta tira é fixada no painel de fechamento da japona, e para ajuste, possui ganchos e argolas com medida de 50x50mm, na parte inferior na tira. A gola tem como perímetro mínimo de 480mm. Na parte traseira da gola, possui uma tira do mesmo material da 1ª camada dobrada, fixada nas extremidades ao painel traseiro superior da japona, considerada como gancho para pendurar a japona, que mede 20 mm de largura e 90 mm de comprimento.

Bolsos inferiores: Dois bolsos inferior embutidos, medindo 180 mm de abertura superior, e no seu interior com medidas de 200mm de altura, e 240 mm de largura. Na parte superior do bolso, possui uma aba para fechamento do bolso com mesma fibra da 1ª camada dobrada. Esta aba do bolso deve ter medida mínima de 90 mm de altura mínima de 200 mm largura. Na parte inferior da aba, possui duas peças de ganchos e argola nas extremidade da aba, com altura e largura de 50mm. O fechamento nas extremidades da aba do bolso, facilita abertura do bolso. Bolso para rádio universal: Este bolso para rádio visa adequar, qualquer tamanho e modelo de rádio e independente das dimensões. Este bolso está posicionado lado esquerdo superior, ou pode ser posicionado até mesmo na manga, ou onde a corporação optar. Este modelo tem como base de referência, modelo tipo caixa. Possui as seguintes medidas mínimas; 160 mm de altura e 85 mm de largura, e 40 mm de altura quando todo aberto ou inflado. Neste bolso possui uma tira superior e uma tira inferior, com 50mm de largura, composta de fibra da 1ª camada dobrada e com ganchos na base inferior desta. Esta tira está posicionada na vertical do bolso, que na soma das tiras inferior e superior, deve medir no mínimo 50mm largura e 120 mm de comprimento, para que possa melhor posicionar e ajustar o rádio dentro do bolso sem que este fique solto ou preso demais no interior do mesmo. Suporte para flip rádio Uma tira da fibra da 1ª camada dobrada, de no mínimo 25mm largura e 70mm de comprimento, pode ser posicionada próximo ao bolso de rádio, para facilitar a comunicação. Este suporte deve ser posicionado na horizontal, logo acima da faixa refletiva na região torácica. Suporte para lanterna. Possui tira da mesma fibra 1ª camada dobrada, com costura nas extremidade, para suporte de lanterna medindo no mínimo 25mm de altura e 140mm de comprimento, **podendo ser alterada conforme modelo do conjunto** ou lanterna que possui na corporação. O posicionamento deste suporte de lanterna, caberá a corporação escolher



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

melhor posicionamento deste suporte na japonsa. Como sugestão, esta tira pode ser é fixada no lado direito superior, acima da faixa refletiva que é fixada na região torácica. Identificação usuário e símbolo tipo sanguíneo. Uma tira de argola de no mínimo 25mm largura, e 120 mm de comprimento deve ser posicionada no lado direito ou esquerdo superior a faixa refletiva do tórax. Duplo fechamento frontal: Zíper em metal de alumínio número 10, destacável, com bordas anti chama preta, de 650mm no mínimo de comprimento, que deve ser fixado 40 mm acima da base da japonsa até próximo ao final da gola. Na argola do carro do zíper, colocar uma tira tecido preto de 5 mm largura e 30 mm de comprimento, para facilitar movimentos do carro no zíper. Como um segundo fechamento, possui uma aba de tempestade fixada no lado direito, com argola no lado externo desta aba. E do lado esquerdo da japonsa, na parte inferior da aba de tempestade, é fixado gancho de no mínimo 50mm preto anti chama para junção da aba de tempestade lado direito. Esta aba de tempestade deve ter no mínimo 70 mm de largura e no mínimo 760 mm de altura.-Mangas: Esta manga é construída em dois painéis. Na junção da manga, com o corpo da japonsa, possui uma nesga de no mínimo 60mm base mediana inferior a manga, que gera aumento de diâmetro na manga, e melhoria de movimentos nos braços. O comprimento desta nesga nas axilas, é no mínimo 150 mm parte frontal e 130 mm parte costal. Na região do cotovelo, possui nesgas cerzida, para deixar a manga mais anatômica e para que o usuário tenha condições mínima de exercer força ao movimentar o braço. Por cima destes cerzido, é colocado um reforço de silicone antiderrapante, antichama, para suportar apoio do cotovelo quando necessário em partes aquecidas até 500° C. Por baixo deste reforço, possui uma espuma de silicone 10mm do mesmo tamanho, para absorção de impactos e garante melhor apoio quando houver necessidade por parte do usuário. Na boca da manga que é de no mínimo 160mm de diâmetro, é feito um punho falso com película (2ª camada) para inibir entrada de líquidos. **O punho tem sistema de fechamento e ajuste e a parte interna deverá ter bolsa para contenção de líquidos, com forração da mesma camada da barreira de vapor recoberto por fibra tipo tela. O punho deverá ter fole interno, medindo aproximadamente 110 mm pelo interior, fixado a malha de, formando um punho interno para inibir à penetração de líquidos, chamas ou calor. A malha deverá ter empunhadura de aproximadamente 60 mm, recoberta com malha de tipo gola em toda volta, com costura dupla.** Possui faixa refletiva amarela e prata de 50mm, anti chama, conforme norma ISO 15025:2000 e **ou EN 471:2003** com ausência de danos pós ensaios. A faixa refletiva antichama deverá ter no mínimo 50 mm largura, na cor amarela e prata no centro; deve oferecer resistência ao calor com exposição a temperatura de ensaio de 180° C no tempo de 5 minutos e a retração na

largura e comprimento, é no máximo de 1,0% e com ausência de danos, conforme norma ISO 17493:2000—A faixa refletiva anti chama amarela e prata de 50mm, deverá ter coeficiente de retroreflexão, conforme norma EN 471:2007, 6.1, e índices de desempenho retrorrefletivo, que enquadre nesta norma, nos ângulos de observação, ângulo de entrada, especificação mínima 0,70 cd/lx.m<sup>2</sup>.—Esta faixa refletiva é fixada na japonsa, com linha em meta aramida cor predominante clara (bege ou branca), em costura dupla em máquina



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

reta, posicionada a 120mm acima da barra da manga, e no braço parte superior, que fica alinhada com faixa refletiva do torácica. Faixa refletiva anti chama 50mm amarela e prata, é fixada na parte superior, região torácica, abaixo do bolso de rádio. Na parte inferior da japona, ela é fixada em toda circunferência da japona, com aproximadamente 60 mm acima da barra da japona. **O Conjunto deverá possuir o sistema de resgate por arrasto (DRD). Este sistema deverá possuir fita de para-aramida de no mínimo 350mm.** Tamanho da japona: Tamanhos: PQ, MD, GD, GG, EG, EGG, circunferência tórax:112/116,116/120, 120/124, 124/128, 128/132, 132/136, Logotipos: O logotipo da bandeira do estado solicitante, e logotipo da corporação se houver, **deverá** ser fixado nas mangas, ou região frontal, por meio de sublimação ou OBN. Costas da japona de proteção. Constituída de 2 painéis para melhor ergonomia. O Paineis traseiros nas costas, é 100 mm maior na altura que o painel dianteiro. Independentemente do tamanho. O objetivo é de quando o bombeiro abaixar, nenhuma parte do corpo fique descoberta, conforme norma EN 469:2005, 6.13 +A1:2006 de desempenho ergonômico. Na junção da manga com corpo traseiro da japona, possui expansores com a mesma camada externa, com elastano interno, medindo 170 mm de altura e 50 mm de largura, fixado verticalmente na manga parte traseira, que melhora os movimentos acentuadamente nos braços, e toda ergonomia da japona, deixando-o com mais facilidade nos movimentos e leves. Na parte inferior da japona, deverá ser fixada faixa refletiva anti chama de 50mm largura, amarela e prata, fixada 160mm (base mediana traseira japona). Visando possibilidade de o usuário utilizar cilindros de ar nas costas, e fixado duas faixas refletivas antichama amarela e prata, com 50mm de largura na vertical da japona, com 400 mm de altura. Deverá possuir a gravação na parte traseira a ser confirmada pelo CBMPA.

**CALÇA DE COMBATE A APROXIMAÇÃO A CHAMAS.  
COMPOSIÇÃO DAS CAMADAS DE PROTEÇÃO**

1ª Camada externa: Camada externa confeccionada com 60% de fibra para aramida (+ou-2%), 40% de meta-aramida (+ou-2%), podendo esta ter 1% de fibra anti estática, na cor predominante preta, com gramatura de 245 gr/m<sup>2</sup> +- 5%, com acabamento de rip stop, e com aplicação de camada de fluor carbono, repelente a água e óleo. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada após ensaio. A resistência residual a tração, no resíduo exposto ao calor radiante, deverá ser superior a 1500 N, conforme requisito mínimo solicitado para esta vestimenta, conforme norma EN 469:2005, 6.4 +A1:2006. A resistência mínima a tração desta camada, deverá ser superior a 1800N, conforme norma ISO 13934-1:2013, e a resistência ao rasgamento para esta vestimenta, no mínimo de 200 N, para esta vestimenta, conforme norma ISO 13937-2:2000. **Será aceito como camada externa opcional tecido RIP STOP 75% meta-aramida, 23% para-aramida e 2% em fibra anti-estática. O tecido é na cor preta ou GOLD, ficando a critério da contratante e tem gramatura de aproximadamente 195% gr/m<sup>2</sup>.**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2ª Camada primeira interior: Barreira de umidade tri componente com película de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno), com revestimento contínuo oleofóbico ou a **barreira de umidade poderá ser constituída de uma membrana impermeável e respirante (Poliuretano), resistente a chama, laminada numa base em feltro de fibras inerentemente resistente a chama contendo aramida. Esta barreira tem peso de 140 gr/m<sup>2</sup>.** Este polímero impregnado por tecido de substrato de fibras aramidas construída industrialmente e identificado como, não tecido de fibras aramidas, com gramatura total de 140 gr/m<sup>2</sup> +/- 10%. As duas partes são dobradas uma a outra, ambas anti chama e resistência química a uma infinidade de ácidos, derivados de petróleo, clorados e patógenos sanguíneos transmitidos pelo sangue. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E) **ou Norma equivalente ou superior**, e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada após ensaio. Esta camada não deve sofrer encolhimento, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura.

3ª Camada Barreiras térmicas: Barreira de isolamento térmico formado por 2 cabos torcido de para aramida, com espessura de 1,6mm, que é fixado por colagem a viscosa de fibra aramida, intercalados em distâncias similares, formando o colchão de ar. Peso de cabo e o forro de viscosa de fibra aramida, que formam o isolamento térmico, é de 160 gr/m<sup>2</sup> +/- 10%. Os filamentos são montados na vertical, para que todo vapor aquecido, se dissipe no barramento da jupona, e que proporcionam excelência em proteção térmica, gerando conforto e redução de peso. Opcionalmente poderá ser oferecido como barreira térmica feltro de 95% meta-aramida e 5% de para-aramida costurado em matelassê junto com um tecido de 50% viscosa FR e 50% meta-aramida. A barreira térmica tem gramatura aproximada de 205g/m<sup>2</sup>. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E) **ou equivalente/superior**, e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada, após ensaio. Esta camada não deve sofrer encolhimento maior que 5%, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura, maior que 5%, quando exposta ao calor por 5 minutos a 180° C, conforme norma ISO 17493:2000. As multicamadas devem oferecer resistência a penetração de água (kPa) e seu nível de proteção deve ser superior a 40, ou Nível Y 2. A Resistência de vapor de água (PaW) deve ser menor que 30, e seu nível de proteção Z 2. A resistência do calor Convectivo (índice de transferência de calor) HTI, deve ter um tempo de elevação de temperatura superior a 16 segundos com densidade de fluxo a 80 kW/m<sup>2</sup>, e de maior que 4,0 quando submetido a 20 kW/m<sup>2</sup>. A conclusão do resultado deverá ser nível 2 ou Xf2. A resistência de calor radiante (índice de transferência de calor) deverá ter um tempo de elevação de temperatura superior a 25, segundos com densidade de fluxo a 80 kW/m<sup>2</sup>, e de maior que 4,0 quando submetido a 20 kW/m<sup>2</sup>. A conclusão do resultado deverá ser nível 2 ou Xr2. A proteção térmica desta vestimenta é de nível 2 (maior



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

índice de proteção térmica), com resultados conclusivos Xf2, Xr2, Y2 e Z2. Cos ou cintura Possui no mínimo 40mm de altura, e em toda sua circunferência, é construído em fibra da 1ª camada dupla. Nas duas laterais do cós, é colocado elástico embutido de 100 mm comprimento no mínimo. Na parte dianteira, este cós recebe duas tiras de 50mm, distribuído proporcionalmente, para receber ancoragem do elástico do suspensório, que é destacável. Ainda na parte dianteira, o cós possui abertura para braguilha. Na parte traseira, este cós possui forro embutido, para armar melhor a calça, e recebe um prolongamento traseiro de 140mm na parte mediana do cós traseiro, e de 70mm nas extremidade da parte traseira. Neste prolongamento, na parte superior do cós, também possui forro embutido, e é fixado duas tiras de fibra da 1ª camada dublada de 50mm, para receber ferragens destacável do suspensório. Estas tiras são fixadas com ganchos e argolas no cós, para facilitar retirada do suspensório. Braguilha: Na parte frontal da calça, possui uma braguilha vertical com 240mm mínima de altura e 40mm de largura, que inicia no cós da calça, e é fechada por meio de argolas e ganchos na cor preta, com 40mm de largura no mínimo. Suspensórios: Produzido em elástico simples média tenacidade, na cor preta, com 50mm de largura, fixado na parte traseira com 80mm de altura. As alças do suspensórios, deve possuir espuma de silicone 5mm

para conforto do usuário. Na parte central traseiro (costas), deve ser feito uma banda de tecido duplo, com espuma de silicone de 5mm de espessura no interior, para distribuir peso da calça, e melhor distribuir o peso da calça por intermédio do suspensório ao corpo. Na parte frontal é produzido com mesmo elástico, com 200 mm de altura, e possui regulador de auto ajuste para facilitar o usuário. Nas extremidades do suspensório, possui ganchos de nylon que ligam ao suspensórios. Estes ganchos de nylon permite a facilidade de retirada para manutenção do suspensório. Expansor na calça, região superior do joelho. A calça na parte frontal, possui um expansor construído em fibras meta aramida preta rip stop, com elastano no interior, que é fixado sobre as camadas, que facilita ainda mais, abaixar, subir escadas e dobrar joelho sem fazer força. Este expansor acelerar de maneira rápida movimentos em ângulos com joelho, sem exercer esforço físico. O expansor deve medir no mínimo 300mm de comprimento/largura e 50mm de altura. Este extensor é fixado na horizontal da calça de combate. Reforço na calça região do Joelho. Deve ser colocado um reforço de silicone antiderrapante, anti chama, para suportar apoio do joelho ao chão. Este reforço tem espessura de 2mm, na cor preta, e resiste a partes aquecidas até 500° C, e possui excelência a abrasão. Sob este reforço, deve ser colocado uma espuma de silicone de 10mm, para melhor apoio do usuário. Este reforço externo e interno possui 350mm de comprimento e 120 mm de altura. Este reforço é fixado logo abaixo do expansor. Faixa refletiva. Possui faixa refletiva amarela e prata, de 50mm largura, anti chama, conforme norma ISO 15025:2000, com ausência de danos após ensaios. Deve oferecer resistência ao calor com exposição a temperatura ensaio de 180° C no tempo de 5 minutos e a retração na largura e comprimento, é no máximo de 1,0% e com ausência de danos, conforme norma ISO 17493:2000 **ou Norma equivalente/superior**. O desempenho retrorrefletivo deve ter fator mínimo de 1.20 conforme EN 471:2007, 6.1. Esta faixa refletiva deve ser fixada na calça, com linha em meta aramida cor predominante clara (bege ou



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

branca), em costura dupla, posicionada a 60mm acima da barra da calça. Faixa refletiva anti chama 50mm amarela e prata, é fixada ainda na vertical laterais da calça, com 330 mm de altura. O objetivo é que o usuário possa ser melhor visualizado a distância. A faixa refletiva anti chama amarela e prata de 50mm, antichama, deverá ter coeficiente de retroreflexão, conforme norma EN 471:2007, 6.1, e índices de desempenho retrorrefletivo, que enquadre nesta norma, nos ângulos de observação, ângulo de entrada, especificação mínima 0,70 cd/lx.m<sup>2</sup>. Bolsos cargos: A fibra que é produzida este bolso cargo, e da 1ª camada externa da vestimenta. Dois bolsos cargos posicionados nas laterais da perna da calça, tendo como referência parte superior do bolso à 340 mm abaixo do cós.. A parte mediana do bolso, no sentido vertical, esta posiciona no fechamento lateral da calça. O bolso cargo tem 160 mm de largura, 200 mm de altura e 50mm de profundidade ou altura. Possui tampa superior ao bolso com 80 mm de altura e 180 mm de largura. Na parte inferior da tampa do bolso, possui duas tiras de argolas e ganchos fixadas nas extremidades da tampa, medindo 25mm de altura e 50mm de comprimento ou largura.

**DETALHES DE CONFECÇÃO CONFORME NORMAS:** Apresentar laudos Calor convectivo nível 2. Apresentar laudos calor radiante nível 2. Apresentar laudos resistência a penetração água nível 2. Apresentar laudos resistência a vapor de água nível 2. Verificação do desenho da vestimenta de proteção. As vestimentas devem se enquadrar na norma EN 469:2005, 4.4 + A1:2006, e quando existir peças metálicas, todas devem ser cobertas com materiais antichama. Nas japonas deverá oferecer proteção adequada ao pescoço, tronco e braços e punhos, sobrepondo as pernas. Na calça deve oferecer proteção até região dos tornozelos. Em toda parte da do conjunto, não deve existir diminuição do grau de proteção da vestimenta, para adequação de outros EPIs. Desempenho ergonômico. As vestimentas de proteção, deve oferecer conforto e segurança ao usuário, de maneira que permita o uso sem dificuldades de vestir e despir. Deverá estar enquadrada na norma EN 469:2005,+ A1:2006. A vestimenta de proteção, não deve ter superfícies cortantes, ásperas, saliente ou outros itens que possam comprometer a utilização. Os sistemas de ajustes e de fechamentos devem ser de fácil operação. Os movimentos típicos (levantar, sentar, abaixar, etc.) deverão ser feitos sem dificuldades. As vestimentas de proteção devem cobrir a área intencional de proteção durante os movimentos. Deve ser compatível ao uso com outros EPIs, tais como luvas, botas e balaclava. Termo selagem no fechamento das costuras 2ª camada: Selagem ou vedação vestimenta. A 2ª camada na composição da vestimenta de proteção (japona e calça), que contém costura feita em máquina reta ou interlock, deverá receber uma fita de poliuretano de 25 mm no mínimo, sobre estas costuras, para que esta fita possa sofrer aquecimento e calandra ao mesmo tempo, para fazer a vedação dos perfuro que a máquina de costura gerou nesta película, de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno) com não tecido de fibra meta aramida. Esta selagem visa evitar passagem de líquidos para dentro da vestimenta. Costuras da faixa refletiva. As faixas refletivas, que deverão ser fixadas na vestimentas de proteção, por meio de costura com máquina reta, deve ser no mínimo com 3 pontos por centímetro linear. As costuras devem



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ser feitas 2mm em paralela ao término da largura da faixa. A linha de costura utilizada na faixa refletiva de 50mm amarela e prata, anti chama, deve ser de cor predominante clara (bege ou branca). A quantidade de faixa refletiva amarela e prata, antichama, de 50mm, empregada na calça e japona, deve ser no mínimo 4.70 mts linear, ou 2.35 m<sup>2</sup>, como requisito mínimo para este desenho de vestimentas, conforme norma EN 469:2005 + A1:2006. Tamanhos da calça. Tamanhos: PQ, MD, GD, GG, EG, EGG, circunferência cintura: 108/11, 112/116, 116/120, 120/124, 124/128, 128/132. Requisitos gerais mínimos e técnicos para performance das vestimentas de proteção conforme descrição técnica. Os laudos deste requisitos mínimos deverá ser apresentado junto com devida amostra na ocasião da licitação. Norma EN 469:2005,7 +A1:2006 – Verificação marcação, pictogramas e informações. As vestimentas de proteção devem conter informações na etiqueta, conforme abaixo: nome do fabricante - dados de comunicação (endereço, fone) - descrição de composição da matéria prima - designação da vestimenta - tamanho da vestimenta - referência a norma de ensaio (símbolo) - pictograma e níveis de desempenho - instruções de lavagem e limpeza - data e lote de fabricação - identificação de tamanhos - tabela de tamanhos - instruções de uso - alerta de segurança - nome do usuário - identificação do usuário. Norma ISO 17493:2000 – Ensaio de resistência ao calor. A camada externa da vestimenta de proteção, bem como as camadas interna da vestimenta de proteção, após ensaio de temperatura e exposição ao calor de 180° C no período de 5 minutos, não deve ter retração maior que 3,5%. Os materiais que sofreram ensaios, não deve apresentar danos. Norma ISO 9151:1995(E) – ensaio de calor convectivo. O índice de transferência de calor deve ser no mínimo 4,0 classe 2 ou Xf2. Tempo para elevação de temperatura em 24° C ou 12° C com densidade de fluxo de calor de 80 kW/m<sup>2</sup>. Norma ISO 6942:2002 – ensaio de calor radiante. O índice de transferência de calor deve ser no mínimo 7,0 classe 2 ou Xr 2. Tempo para elevação de temperatura em 24° C ou 12° C com densidade de fluxo de calor radiante de 20 kW/m<sup>2</sup>. Norma ISO 811:1981 – Resistência a penetração de água. O índice de resistência a penetração de água (kPa) deve ser maior que 20 ou enquadramento nível 2 ou Y2. Norma ISO 11092:1993 – resistência ao vapor de água Hotplate. O índice de resistência ao vapor de água (m<sup>2</sup>.Pa/W) deve ser menor que 30 Nível 2 ou Z2. Norma ISO 6530:2005 – Ensaio de penetração e repelência a líquidos. A vestimenta deve oferecer resistência a penetração de líquidos químicos como NaOH 40% (soda cáustica aquosa), HCl 36% (ácido clorídrico), H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub> 30% (ácido sulfúrico) e o-Xileno (solvente). Os respectivos produtos químicos é projetado sobre o corpo de prova durante 10 segundos e a taxa de repelência tem que ser maior que 80%.

**LAUDOS A SEREM APRESENTADOS NA OCASIÃO DA LICITAÇÃO**

Apresentar os laudos técnicos, da Vestimenta de proteção para bombeiros – Requisitos de performance para vestimentas para combate a incêndio estrutural, baseado norma EN 469:2005 +A1:2006.

Os ensaios deverão ser feitos por laboratório credenciado pelo MTE, e entregue com cópia autenticada, na ocasião da licitação.

Estes ensaios visam a segurança do usuário da roupa pronta do combate a incêndio



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estrutural.

**NORMAS ENSAIOS**

EN 469:2005, 7 + A1:2006 Verificação da marcação, pictograma e informações

EN 469:2005 + A1:2006 Verificação do desenho de vestimentas

EN 469:2005 + A1:2006 Desempenho ergonômico

ISO 13688:2013 (E) Verificação de tamanho

ISO 15025:2000 (E) Propagação a chamas

ISO 9151:1995 (E) Ensaio de calor convectivo

ISO 6942:2002 Ensaio de calor radiante

EN 469:2005 + A1:2006 Ensaio de resistência residual quando exposto ao calor radiante

ISO 17493:2000 Ensaio de resistência ao calor

ISO 13934-1:2013 Determinação da resistência a tração, e alongamento de tecidos

ISO 13937-2:2000 Determinação da força de rasgamento em têxteis

ISO 811:1981 Resistência a penetração de água

ISO 6530:2005 Penetração e repelência a líquidos Hidróxido de sódio

ISO 6530:2005 Penetração e repelência a líquidos ácido clorídrico

ISO 6530:2005 Penetração e repelência a líquidos ácido sulfúrico

ISO 6530:2005 Penetração e repelência a líquidos o-Xileno

ISO 4920:1981 Resistência a umectação com água - spray test

ISO 11092:1993 Resistência ao vapor de água – Hotplate

EN 469:2005 + A1:2006 Verificação de área de cobertura de material retrorrefletivos e fluorescentes

EN 471:2003 + A1:2007 Ensaio de determinação do coeficiente de retrorreflexão

**Documentação técnica:**

A empresa deverá apresentar na entrega da amostra os seguintes documentos:

Certificado emitido por laboratório independente fidedigno, de que o conjunto casaco e calça é certificado nas normas EN 469:2005+A1:2006 (Anexo B) com desempenho Xf2, Xr2, Y2, Z2 assim como as propriedades eletrostáticas conforme norma EN 1149-5:2008 ou equivalente.

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato, Chefe da 4ª Seção do EMG MAJ BM ADRIANA ou outros que serão nomeados para itens específicos.

4.2. Local de entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito a Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cães, Belém(PA), CEP: 66013-010.

4.3. Número de parcelas: 01

4.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente de 08:00 às 17:00 horas horário local, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte.



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a contratada cumprido com suas obrigações na execução do objeto.

4.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

4.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

4.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02(dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

4.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05(cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.9 No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.10 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4.11 As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com a 4ª Seção do Comando Operacional (setor requisitante), representado pelo Tcel Helton – Chefe da seção. Através dos números (91)98899- 6315 e (91) 4006-8311.

### **5.DA GARANTIA**

5.1 Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos lotes deste TR.

5.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, o certificado de garantia do fabricante ou similar.

5.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

### **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

6.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência;



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

6.5 Os chamados relativos a garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

### **7- DEVERES DO CONTRATADO**

São deveres do contratado

7.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

7.2 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

7.3 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

7.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

7.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

7.7 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.8 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

7.9 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

7.10 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

7.11 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.12 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

7.13 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

7.14 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

7.15 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento;

7.16 Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote;

7.17 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no item, será incumbida a própria firma fornecedora.

### **8 DEVERES DO CONTRATANTE**

São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Termo de Referência;

8.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

8.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela contratada.

### **9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;

9.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

### **10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

10.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

10.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do contrato;

10.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

10.2 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.1.2 As sanções previstas no subitem 9.1.1 e 9.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 9.1.2 e 9.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

11.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

11.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - TCEL QOBM**  
Chefe da 4º Seção do EMG do CBMPA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com sede no quartel do Comando Geral na Avenida Júlio César, 3000, Val de Cans, na cidade de Belém, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 34.847.236.0001/80, neste ato representado pelo **CEL BM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA** – Comandante Geral do CBMPA, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 200..., publicada no ..... de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../2019, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **ROUPA DE APROXIMAÇÃO (CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Espec.	Marca	Modelo	Unidade	Qde	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

**3. CADASTRO DE RESERVA**

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.
- 4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.
- 4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 5000 (cinco) mil do item único registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.
- 4.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Para o fornecimento do item registrado nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.9.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.9.1, 7.9.2 e 7.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

8.1.2. Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

8.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

8.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém, 14 de maio de 2019

Assinaturas

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL BM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
XX/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
PARÁ E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/2019 - CBMPA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente termo de contrato é **Aquisição de Equipamento De Proteção Individual De Combate A Incêndio** para atender a necessidade do CBMPA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelo Comandante Geral do CBMPA.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

Item	Descrição	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	<b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE COMBATE A INCÊNDIO: XXXXX</b>	xx	R\$ xx	R\$ xxx
<b>PREÇO GLOBAL: R\$ XXX</b>				

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**C. FUNCIONAL: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**NATUREZA DA DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**FONTE DE RECURSOS: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1 Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato, Chefe da 4ª Seção do EMG, **TEM CEL QOBM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAES** ou outros que serão nomeados para itens específicos.

8.2 Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará- CEP 66013-010.

8.3 Número de Parcelas: 01

8.4 A empresa vencedora deverá comunicar o chefe do Almoxarifado Geral através do telefone (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

9.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

9.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

10.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada.

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

10.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

10.1.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

neste Termo de Referência.

10.1.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

### **10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1. Fornecer o objeto, atendido os requisitos do Termo de Referência.

10.2.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.

10.2.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia.

10.2.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.2.6. Entregar os produtos de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

10.2.7. Fornecer Termo de Garantia na entrega do objeto, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do produto.

10.2.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da contratada.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

11.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

11.2.3 Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

11.3.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.

11.3.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.3.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.

11.4. Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do Contrato.

11.5.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

11.5.2 A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

11.6 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

11.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.

11.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 As penalidades serão registradas no SICAF.

11.10 Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.

11.11 A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

11.12 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:**

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM**  
**Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº

CPF Nº



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) 08/2019 – CPL.

OBJETO: Aquisição de **ROUPA DE APROXIMAÇÃO (CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO)**

A (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ instalada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com o quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>Especificação do material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>Xxxxxxxx</b>	<b>Xx</b>	<b>Xx</b>	<b>xxx</b>	<b>Xxx</b>
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>					

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade:\_\_\_\_(não inferior a 60 dias) .

Nome do Credor: \_\_\_\_\_ .

Banco:\_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_.

Data da proposta

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(Necessário o reconhecimento em cartório)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(Necessário o reconhecimento em cartório)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS  
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE  
TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma)  
\_\_\_\_\_ (CNPJ) nº \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao  
cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 –  
CPL, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(Necessário o reconhecimento em cartório)